



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde**

**PROCESSO SELETIVO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO:

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - RESGATE SAÚDE;

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situada à Av. Dr. Carlos Rebelo Júnior nº 265 – Vila Paraíba, nesta cidade, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, que dispõe sobre a contratação de servidores para atender as necessidades temporárias do serviço, em caso de excepcional interesse público, torna público as normas gerais para os processo de seleção de profissionais Técnico de Enfermagem-RESGATE SAÚDE.

**1. Objetivo:**

- . Selecionar profissionais técnicos de enfermagem para o exercício da profissão nas unidades que compõem o projeto Resgate Saúde;
- Base de atendimento do Parque São Francisco
- Base de atendimento do Engenheiro Neiva
- Unidades Móveis de atendimento médico de urgência (Unidades de resgate e de suporte básico)

**2. Público Alvo**

Formados, inseridos no Sistema Único de Saúde SUS ou não, da seguinte categoria : Técnico de Enfermagem.

**3. DAS VAGAS**

Serão ofertadas 16 (dezesesseis vagas) vagas de Técnico de Enfermagem distribuídas pelas bases operacionais de atendimento: Base Parque São Francisco e Base Engenheiro Neiva (atual posto do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo), onde se encontrarão distribuídas os veículos de atendimento móvel de urgência.



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1. Das Inscrições**

As inscrições serão realizadas nos dias 04, 05, e 06.10.10 no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, situada à Av. DR. Carlos Rebello Júnior, 265, Vila Paraíba;

**4.2 São condições para inscrição:**

**4.2.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi definida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72 ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.

**4.2.2** Não registrar antecedentes criminais;

**4.2.3** Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 anos de idade;

**4.2.4** Gozar de boa Saúde Física e Mental;

**4.2.5** Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar;

**4.2.6** Possuir Curso registrado no Conselho Regional-conforme categoria profissional (COREN-SP).

**4.2.7** Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta.

**4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

**4.3.1** Cédula de Identidade;

**4.3.2** Formulário de inscrição preenchido legivelmente, acompanhado de xerox do documento de identidade;

**4.3.3** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato. O procurador deverá apresentar o seu documento de identidade.

**4.3.4** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou Internet.

Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecido neste edital

**4.3.5** Se aprovado, o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal (COREN-SP), declaração que não ocupa cargo público e remunerado, atestado de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**4.3.6** A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições definidas nestas Normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento;

## **5. DAS PROVAS**

**5.1.** O Processo Seletivo será realizado através da aplicação de Prova Escrita que terá caráter eliminatório.

**5.2.** A prova escrita será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos composta de questões em forma de teste de múltipla escolha.

**5.3.** Não será permitida vistas de provas.

**5.4.** O conteúdo programático se encontra descrito no item 12

**5.5.** A duração da Prova será de 2 (duas) horas.

**5.6.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 pontos ou mais na prova escrita.

## **6. DAS NORMAS**

**6.1 LOCAL-DIA-HORÁRIO** A prova escrita será realizada no dia 17 de Outubro de 2010, às 09:00 horas, na Escola LUZIA DE CASTRO MITIDIARI situada à Rua Santa Clara nº 301, Bairro do Campinho, Guaratinguetá.

**6.2** Não haverá convocação por via postal (carta ou telegrama) para realização da prova. Os candidatos inscritos estão automaticamente convocados para a prova conforme item 6.1

**6.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição, documento identidade, com foto no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

**6.4** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**6.5** Não será admitido na sala da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões (09:00 horas) ou que não estiver portando o documento apto a sua identificação;

**6.6** Será eliminado da prova o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotações, impressos e outros meios.

**6.7** Não será permitido uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação: bip, telefone celular, relógio digital, walkmen, agenda eletrônica, notebook, e outros.



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**6.8** Será eliminado da prova o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**6.9** No término da prova, os três últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá permanecer um único candidato em sala com Fiscal de provas.

**6.10** Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala depois de decorridos 30 minutos do início da prova.

**6.11** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua conseqüente eliminação.

**6.12** Não serão fornecidos exemplares das provas aos candidatos, mesmos após o encerramento do processo seletivo.

## **7 DOS RECURSOS**

Para interposição de recurso fica estabelecido o prazo de 24 horas, contados da data de divulgação da classificação final. Deverá ser protocolizados junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Av. Dr. Carlos Rebello Júnior, 265, Vila Paraíba, Guaratinguetá, dirigido à Comissão Examinadora.

## **8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

A remuneração mensal, a jornada e a carga horária do contrato, serão fixados no instrumento de contratação.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Seleção será de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Cabe a Secretaria Municipal da Saúde o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada no item 03 (três) destas Normas.

**10.2.** Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para participar de atividades pertinentes como: reuniões técnicas, planejamento, avaliação e capacitações.



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**10.3.** A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se ao direito de ampliar o quantitativo de profissionais e/ou de substituí-los seguindo a ordem de classificação da Seleção, quando os mesmos não se adequarem ao serviço a que forem contratados.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**11.1.** Os casos de empate que venha a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela comissão de seleção de profissionais de saúde seguindo os seguintes critérios:

- a) Maior nota na prova escrita;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio;

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

## **12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Regulamento Técnico dos Sistemas Estadual de Urgência e Emergência;
  - Primeiros Socorros;
  - Trauma, atendimento inicial do poli traumatizado;
- Exame primário;
- Exame Secundário;
- Fase hospitalar;
- Lei 8080/90;
- Lei 8142/90

### **Bibliografia:**

- Portaria GM/MS-2048 de 05.11.2002;
- Lei 8080, de 19.09.90;
- Lei 8.142, de 28.12.90;

---

Dra. Nádia Maria Magalhães Meireles  
Secretária Municipal da Saúde  
Guaratinguetá



**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**